ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

D E L I B E R A Ç Ã O Nº___, de JULHO DE 1956

"A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

D E L I B E R A Ç Ã O:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inscrever o Municipio de Mendes, como sócio contribuinte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com séde na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A contribuição anual do Municipio para o IBAM é fixada em Cr$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) pagaveis de uma só vez.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução da presente lei será consignada em verba orçamentária própria a partir do próximo exercício.

Paragrafo Unico - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) à conta dos recursos financeiros disponiveis no Municipio, para atender à execução da presente lei no exercício em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, em de julho de 1956.

ANTONIO CARAMEZ
-Prefeito-